



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

EMENDA IMPOSITIVA

**AO PROJETO DE LEI Nº 187/2019, que Estima a receita e
fixa a despesa do Município para o exercício de 2020.**

Comissões

- ☒ Leglação, Justiça e Redação
 - ☒ Finanças e Orçamento
 - ☐ Obras, Serviços Públicos, Assuntos Puraís,
 - ☐ Ecologia e Meio Ambiente
 - ☐ Educação, Cultura, Turismo e Esportes
 - ☐ Saúde e Assistência Social
 - ☐ Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania,
 - ☐ Segurança Pública e Direitos da Mulher
 - ☐ Indústria, Comércio Exterior, Empresas de Ciência,
 - ☐ Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo
 - ☒ Vereadores
 - ☒ Procuradoria Jurídica
- Data: 26/11/19 Renato

EMENDA IMPOSITIVA Nº 179/2019

Autor: RENATO NOGUEIRA GUIMARÃES

Ementa: EMENDA IMPOSITIVA Nº 179 AO PROJETO DE LEI Nº 187/2019, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

PROTOCOLO GERAL Nº 4261/2019

Data: 20/11/2019 - Horário: 17:50



A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 187/2019:

Dotação	Intenção	Projeto/Atividade	Valor
	Criar e/ou Reforçar	Aquisição de veículo destinado a Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba	R\$ 12.090,90
9.9.99.9	Reduzir	Reserva de Contingência	R\$ 12.090,90

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 19 de novembro de 2019.

Vereador RENATO NOGUEIRA GUIMARÃES – Renato Cebola



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O orçamento impositivo foi instituído por meio da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 34, de 06 de julho de 2017, que acrescenta o artigo 136-A na Lei Orgânica do Município de Pindamonhangaba.

A presente preposição legislativa (Emenda Impositiva ao Projeto de Lei Ordinária nº 187/2019, que Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2020), tem por objetivo delimitar a monta de R\$ 12.090,90 (doze mil e noventa reais e noventa centavos) para a aquisição de um veículo para a Santa Casa de Misericórdia, veículo este que deverá ser utilizado nos serviços de coleta de leite materno.

Por sua relevância, solicito o apoio e aprovação dos nobres vereadores para que seja aprovada a presente Emenda Impositiva.